



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Medida Provisória nº 807, de 31 de outubro de 2017

Autor
Deputado Enio Verri

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo
2º

Parágrafo
5º

Inciso
II

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o inciso II do parágrafo 5º do artigo 2º da Lei 13.496/2017, renumerando-se os demais incisos.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme podemos extrair de matéria publicada no site G1 em 30/03/2017 (“Lucro das empresas de capital aberto cresce 9,4% em 2016), as 295 empresas brasileiras de capital aberto registraram R\$ 98 bilhões de lucro no ano de 2016, ante ganhos de R\$ 89,6 bilhões em 2015. Segundo a matéria, dos 26 setores da economia analisados, somente 11 registraram queda de lucratividade.

A seguir transcrevemos a lista das dez empresas de capital aberto mais lucrativas de 2016:

Empresa	Setor	Lucro em bilhões R\$
Itaú Unibanco	Bancos	21,6
Bradesco	Bancos	15,1
Vale	Mineração	13,3
Ambev S/A	Alimentos e bebidas	12,5
Banco do Brasil	Bancos	8
Santander	Bancos	5,5
Tran Paulista	Energia elétrica	4,9
Telef Brasil	Telecomunicações	4,1
Banco do Brasil Seguros	Bancos	4
Cielo	Software e dados	5

Fonte: Economática apud G1, matéria de
30/03/2017

É fácil observar que, dentre as dez empresas que mais lucraram no Brasil em 2016, metade são bancos. Não há sentido, portanto, em garantir a empresas deste setor, uma condição favorecida para aproveitamento de créditos decorrentes de base de cálculo negativa sobre a CSLL para abatimento de dívidas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no âmbito

do PERT.

PARLAMENTAR



CD/17563.23357-00